

-----**ATA NÚMERO 42/2017**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM SETE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE.**-----

-----Aos sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezassete, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas dez horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e os Senhores Vereadores: Rubina Maria Branco Leal Vargas, Jorge Miguel do Vale Fernandes, Idalina Perestrelo Luís, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Rui Miguel da Silva Barreto, Bruno Ferreira Martins, Elias Rodrigues Homem de Gouveia e João Pedro Mendonça Vieira. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão do Atendimento e Administração.-----

---Estiveram também presentes nesta reunião a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Andreia Caetano e os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação, João Beja, Sandra Silva e Sandra Machado.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída

em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – FIXAÇÃO DE TAXAS/IMPOSTOS:-----

----- - **Pacote Fiscal para o ano de 2018:** - O Senhor Vice-Presidente Miguel Gouveia, da Confiança, apresentou a deliberação, a submeter à Assembleia Municipal, que abaixo se transcreve:-----

---“O artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro determina que constituem receitas municipais, entre outras, o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), da derrama e da participação nos recursos públicos, nomeadamente a participação variável no Imposto Sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS). Por outro lado, é conferido também aos municípios o direito de cobrar tributos pela ocupação dos domínios, público e privado municipal pelas empresas fornecedoras de energia elétrica, de comunicações públicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público. Considerando que a liquidação e cobrança das receitas supra mencionadas está condicionada à fixação anual das respetivas taxas pela Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, importa deliberar sobre os tributos a aplicar no ano 2018, nos seguintes termos: **1. Imposto Municipal sobre Imóveis**

A conjugação do n.º 5, com a alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro, Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 5 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 41/2016, de 01 de agosto, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto, confere aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a competência para fixar a taxa de imposto, respeitando o intervalo de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos. O artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis prevê a possibilidade dos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, atendendo ao

número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: **Número de dependentes a cargo – 1 – Dedução fixa (em €) = 20; Número de dependentes a cargo – 2 – Dedução fixa (em €) = 40; Número de dependentes a cargo – 3 ou mais – Dedução fixa (em €) = 70.** Nos termos do n.º 2 do art.º 112.º-A e do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referentes às taxas de IMI a aplicar, bem como às reduções a aplicar no âmbito da composição do agregado familiar são comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. **2. Derrama** - A alínea b), do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. É intenção do Município do Funchal proteger as condições de competitividade dos pequenos negócios, bem como, promover a criação de emprego no concelho. **3. Participação no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares** - A alínea

f), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, dispõe que constituem receitas dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes. De acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 26.º do citado diploma, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no Imposto sobre o Rendimento das pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. Nos termos dos n.ºs 2 e 3, da referida disposição legal, a participação referida na alínea anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, sendo que a ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. **4. Taxa Municipal de Direitos de Passagem** - A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas, retificada pela Declaração de Retificação n.º 32-A/2004, de 10 de abril e alterada pelo Decreto-Lei n.º 176/2007,

de 8 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho, conferiu aos Municípios a possibilidade da criação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP). Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º do citado diploma, o aludido tributo deve refletir os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais do município; O percentual referido no parágrafo anterior deve ser aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; O Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série do Diário da República n.º 230, de 29 de setembro, da responsabilidade do ICP-ANACOM, estabelece os procedimentos de cobrança e entrega

mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal as seguintes taxas e deduções para o ano 2018: **Tributo - Imposto Municipal sobre Imóveis: Taxa/Valor** – taxa normal = 0,30%; Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo: 1 dependente - **Taxa/Valor** – dedução fixa de 20 €; 2 dependentes - **Taxa/Valor** - dedução fixa de 40 €; 3 ou mais dependentes - **Taxa/Valor** - dedução fixa de 70 €; **Derrama: Taxa/Valor** – taxa normal = 0,50%; **Isenções**: Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse os 150.000€; **Participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares** (tendo por referência os rendimentos de 2018) - **Taxa/Valor** = 3,50%; **Taxa Municipal de Direitos de Passagem: Taxa/Valor** = 0,25%”.-----

--- - Relativamente a esta questão, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, esclareceu que “a deliberação versa sobre quatro taxas diferentes, o IMI, Taxa de Derrama, Taxa de Participação no IRS e a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, mantendo-se o pacote do ano passado. Refiro ainda, e numa análise aos 25 melhores municípios do País, sendo o Funchal o vigésimo quarto e é aquele que tem as taxas de IMI mais baixas. Em relação à Participação do IRS, a proposta apresentada é a de manutenção de 3,5% e na mesma amostra referida, com exceção de Lisboa, somos

o município que tem a mais baixa taxa de Participação do IRS. Em matéria de Derrama, a proposta é manter os 0,5%. Relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem versa apenas sobre as telecomunicações eletrónicas e não sobre a ocupação da via pública”.

--- - Usando da palavra, a Senhora Vereadora Rubina Leal, questionou se era possível votar estas matérias em conjunto, dado que esta era a primeira vez que se deliberava sobre um pacote de medidas e não de forma separada. Referiu depois que o PSD irá apresentar propostas sobre estas matérias pelo que o sentido de voto era o de abstenção, porque o documento será submetido à Assembleia Municipal.

--- - Relativamente a esta questão, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, referiu que “é precisamente por existir uma noção global das medidas fiscais e porque não existem outros instrumentos fiscais para além destes quatro, que foi solicitado aos Departamentos Financeiro e Jurídico uma deliberação que previsse toda a fiscalidade, não havendo prejuízo de cada um destes pontos ser discutido separadamente”.

---- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Rui Barreto, do CDS/PP, disse: “Depois das declarações públicas anunciando o aumento da Derrama, julgava que o pacote fiscal estava relacionado com esta questão e depois das afirmações proferidas pelo Senhor Presidente à comunicação social, percebe-se que não há agravamento fiscal mantendo-se o mesmo nível de fiscalidade

ao ano anterior, o que significa que o município recuou na intenção do agravamento da Derrama, parecendo ser resultado de uma reunião com a ACIF e talvez devesse ter havido maior acuidade já que não é aquela Associação que tem assento na Câmara e na Assembleia Municipal e não irá discutir o Orçamento. Com este pacote não existirá devolução de IMI aos funchalenses, mas sim a Autarquia arrecadará menos receita. Não há aumento nem há desagravamento do IRS o que contraria algumas das declarações proferidas pelo Senhor Presidente. Perceberia que fosse apresentado em pacote se de facto fosse aumentado uma das medidas o que condicionaria a votação das restantes, mas não havendo esta situação, não percebo a razão das mesmas serem apresentadas em conjunto”.

--- - Intervindo, o Senhor Presidente, disse já ter sido anteriormente explicado pelo Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, a intencionalidade da aprovação deste pacote pela lógica e interligação que tem com as receitas arrecadadas e pela ligação direta com o Orçamento.

---Relativamente a outra questão suscitada pelo Senhor Vereador Rui Barreto, o Senhor Presidente informou que foram ouvidas todas as partes, nomeadamente os partidos com assento na Câmara Municipal bem como os que têm igualmente na Assembleia Municipal assim como a ACIF e outros parceiros associados.

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador Rui Barreto, do

CDS/PP, referiu que fez declarações no sentido de não ser aumentada a Derrama e congratulou-se pelo facto do Senhor Presidente ter mantido a mesma nos valores atuais, considerando, no entanto, que existem condições para devolver mais IRS aos funchalenses no sentido do desagravamento fiscal que não está vertido neste pacote fiscal.-----

--- - Por sua vez, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, lembrou que apesar do que fora dito, as receitas do IMI têm vindo a subir sustentadamente particularmente no último mandato e a verdade é que a Câmara, em virtude da evolução da economia, arrecadou mais impostos, o mesmo acontecendo com o IRS que, gradualmente, tem aumentado ao nível dos valores arrecadados, lembrando também a introdução da Derrama no mandato anterior.-----

--- - Retomando a palavra, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, referiu que recentemente tivera conhecimento de que a execução orçamental do IRC Regional descera. “Na sua acessão, o Governo Regional pode reivindicar a devolução de impostos porque apesar de as taxas se manterem, a execução do IRC desceu. O que nós temos em mão é um pacote fiscal e ao deliberá-lo definimos os nossos graus de liberdade. Estamos a votar a Taxa de IMI, a Taxa de Participação de IRS, a Taxa de Derrama e a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, quando no passado a Taxa de IMI era de 0,35% e nós baixamos gradualmente para 0,3%. Houve uma desoneração fiscal às famílias, porque se se tivesse mantido os

proprietários teriam mais quatro milhões, de despesa fiscal indexado aos seus imóveis e ao valor patrimonial tributado. Ainda em relação ao IRS, quero frisar também que recebemos uma Câmara com uma participação de 5%. Mais uma vez, as receitas aumentaram apesar de a participação ter diminuído porque a massa salarial está a aumentar com a reposição de alguns salários e em consequência também a matéria coletável aumentou. Em matéria de Derrama, em 2012, foi aprovado em reunião de Câmara uma Taxa de Derrama de 1,5%, mas posteriormente, em discussão na Assembleia Municipal, o PSD optou por retirar a proposta e por este facto não se trata de uma proposta inédita que na altura mereceu os votos favoráveis do PSD e CDS/PP. Por fim, quero referir que este pacote fiscal tem, claramente, uma redução fiscal naquilo que são os nossos graus de liberdade que são as taxas”, sublinhou.-----

--- - Posta à votação, foi aprovado, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP.-----

2 – MAPA DE PESSOAL PARA 2018: - Foi colocada à discussão a proposta de Mapa de Pessoal, que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereador Madalena Nunes, da Confiança:-----

---“Considerando que: - O Mapa de Pessoal constitui um importante instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos, regulado pelo artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - A proposta anual do Mapa de Pessoal, tendo em conta as

atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver pelos serviços municipais, bem como os recursos financeiros disponíveis, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município do Funchal carece para a prossecução das suas atribuições; - A proposta de Mapa de Pessoal contém 2.251 postos de trabalho, dos quais atualmente 1.538 se encontram ocupados por trabalhadores e dirigentes em exercício efetivo de funções na Câmara Municipal do Funchal e 74 estão afetos a trabalhadores vinculados ao Município, mas que se encontram a exercer funções dirigentes em regime de comissão de serviço, em mobilidade interna noutras entidades ou em cedência de interesse público nas empresas municipais; - A presente proposta de Mapa de Pessoal também prevê 639 postos de trabalho vagos, alguns dos quais poderão ser ocupados no próximo ano por trabalhadores já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, valorizando e adequando as suas competências às exigências funcionais dos novos postos de trabalho, ou por recurso a eventuais recrutamentos externos nas carreiras mais carenciadas e onde se verificaram as saídas mais significativas de trabalhadores nos últimos anos, designadamente, assistentes operacionais nas áreas do ambiente, jardins, obras públicas, águas e saneamento, áreas com um reforço significativo nesta atualização. Os postos de trabalho, segundo a tipologia de cargos ou carreiras e áreas de atividades, encontram-se distribuídos na seguinte forma: **Cargo ou carreira**: Dirigente - ***número de postos***

de trabalho previstos na alteração para 2018 = 40 –
Percentagem de trabalhadores: 1,8%; Número de postos de
trabalhos previstos para 2017 = 40; Cargo ou carreira: Técnico Superior - **Número de postos de trabalho previstos na**
alteração para 2018 = 288 – Percentagem de trabalhadores:
12,8%; Número de postos de trabalho previstos para 2017 =
267; Cargo ou carreira: Assistente Técnico - **Número de postos**
de trabalho previstos na alteração para 2018 = 335 –
Percentagem de trabalhadores: 14,9%; Número de postos de
trabalho previstos para 2017 = 309; Cargo ou carreira: Assistente Operacional - **Número de postos de trabalho**
previstos na alteração para 2018 = 1.184 – Percentagem de
trabalhadores: 52,6%; Número de postos de trabalho previstos
para 2017 = 1.120; Cargo ou carreira: Carreiras Subsistentes - **Número de postos de trabalho previstos na alteração para**
2018 = 19 – Percentagem de trabalhadores: 0,8%; Número de
postos de trabalhos previstos para 2017 = 20; Cargo ou
carreira: Carreiras não revistas - **Número de postos de trabalho**
previstos na alteração para 2018 = 367 – Percentagem de
trabalhadores: 16,3%; Número de postos de trabalho previstos
para 2017 = 367; Cargo ou carreira: Trabalhadores dos parques de estacionamento – **Número de postos de trabalho previstos na**
alteração para 2018 = 18; - Percentagem de trabalhadores: 0,8%;
Número de postos de trabalho previstos para 2017 = 18 - Total
= Número de postos de trabalho previstos na alteração para

2018: 2.251; *Percentagem de trabalhadores:* 100%; **Número de postos de trabalho previstos para 2017** = 2.141; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de arquitetura - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de artes plásticas e design - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de bioquímica (novo posto) - **número de postos de trabalho criados** = 1; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de educação física e desporto - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de engenharia agrícola - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de engenharia agronómica - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de engenharia florestal - **número de postos de trabalho criados** = 1; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de geografia - **número de postos de trabalho criados** = 5; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de proteção civil - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de psicologia - **número de postos de trabalho criados** = 1; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de serviço social - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Técnico superior de solicitadoria - **número de postos de trabalho criados** = 1; **Posto de Trabalho:** Animador sociocultural - **número de postos de trabalho criados** = 4; **Posto de Trabalho:** Técnico de higiene e segurança - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Assistente administrativo - **número de postos**

de trabalho criados = 20; **Posto de Trabalho:** Encarregado (jardins e espaços verdes) - **número de postos de trabalho criados** = 1; **Posto de Trabalho:** Encarregado geral (jardins e espaços verdes) - **número de postos de trabalho criados** = 1; **Posto de Trabalho:** Encarregado (serviços limpeza) - **número de postos de trabalho criados** = 10; **Posto de Trabalho:** Auxiliar de serviços gerais - **número de postos de trabalho criados** = 12; **Posto de Trabalho:** Calceteiro - **número de postos de trabalho criados** = 4; **Posto de Trabalho:** Jardineiro - **número de postos de trabalho criados** = 20; **Posto de Trabalho:** - Mecânico de automóveis - **número de postos de trabalho criados** = 4; **Posto de Trabalho:** Motorista de pesados - **número de postos de trabalho criados** = 8; **Posto de Trabalho:** Serralheiro civil - **número de postos de trabalho criados** = 2; **Posto de Trabalho:** Serralheiro mecânico - **número de postos de trabalho criados** = 2. **TOTAL = 113.** Propõe-se que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, em anexo”.

--- - Relativamente a esta questão, o Senhor Vereador Rui Barreto, do CDS/PP, questionou se estão previstas as vagas dos concursos que decorrem e se o impacto financeiro com o aumento de pessoal estava vertido neste documento, ao que a Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, esclareceu que as vagas dos concursos que estão a decorrer encontram-se contempladas e que o impacto financeiro deste documento está vertido no Orçamento.--

--- - Intervindo, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou da existência, em Orçamento, duma cotação superior de cerca de um milhão e meio de euros para despesas com pessoal.---

--- - Usando da palavra, a Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, questionou se este documento pressupõe as reclassificações, tendo a Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, respondido afirmativamente, inclusive estará já prevista as progressões nas carreiras.-----

--- - Intervindo, o Senhor Presidente, referiu que “nesta matéria, quando diz que é possível a restituição de IRS é necessário ter uma noção do que está vertido no Orçamento, estamos aqui a valorizar os nossos colaboradores, com outros benefícios que até então não tinham”, frisou.-----

--- - Intervindo, de novo, a Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, questionou se estava prevista a alteração à Lei Orgânica, ao que a Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, informou que a existente irá manter-se.-----

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a

proposta de deliberação acima descrita, bem como o **Mapa de Pessoal** que se junta, por fotocópia, à presente ata como anexo (A), dela fazendo parte integrante.-----

3 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO:-----

----- - **Concurso Público para a “Aquisição de quatro viaturas de combate a incêndios florestais para o Município do Funchal” – Adjudicação:** - Em presença do relatório final respeitante ao concurso público para a “Aquisição de quatro viaturas de combate a incêndios florestais para o Município do Funchal”, a Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar à empresa “Jacinto Marques de Oliveira, Sucessores, Lda”, pelo valor total de € 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

4 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Deliberação do PSD para a realização de uma Parceria com a Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da Madeira (ASPFAM):** - Submetida pelo PSD, foi presente a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: 1) A população surda é uma população que tem necessidades inerentes aos condicionalismos próprios da sua condição médica, que têm que ser atenuados através de apoios de diversa ordem. 2) A Língua Gestual Portuguesa é reconhecida, desde há largos anos a esta parte, como uma língua oficial neste país, e constitui o suporte para a comunicação das pessoas surdas. 3) A Associação de Surdos, Pais, Familiares e Amigos da

Madeira, é a única Associação deste cariz na Região, que conta com mais de 300 sócios, sendo igualmente uma Instituição Particular da Solidariedade Social e de utilidade pública. 4) A ASPFAM tem como missão proporcionar uma maior qualidade de vida aos surdos que residem na nossa Região, em geral, e no Funchal, em particular, onde esta associação fica sediada. Desenvolve ainda vários programas e serviços que auxiliam os surdos e propiciam a integração destas pessoas na comunidade. 5) O acesso aos serviços municipais e governamentais é um direito que assiste todos os cidadãos, independentemente das suas características e/ou condições médicas, e que este direito tem que ser assegurado colocando ao dispor dos munícipes recursos que mitiguem as dificuldades existentes. 6) Para se deslocar aos serviços, um cidadão surdo precisa de um intérprete que faça a ligação entre a pessoa surda e os colaboradores que atendem nos serviços, quebrando assim uma barreira, muitas vezes intransponível, que consiste na compreensão das questões colocadas pelo surdo e na impossibilidade de lhe transmitir respostas adequadas. 7) A ASPFAM é a única associação com conhecimento prático das características específicas dos surdos madeirenses, uma vez que trabalha com esta população diariamente e com capacidade para disponibilizar de forma eficaz este serviço. A Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea o) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro: a) Realizar uma parceria entre o Município e a Associação de Surdos,

Pais, Familiares e Amigos da Madeira, que assegure à população surda um atendimento proficuo nos serviços da administração pública, garantindo uma maior qualidade de vida aos cidadãos e promovendo a acessibilidade, de forma a tornar a Câmara Municipal do Funchal mais inclusiva; b) Alocar um/a intérprete à ASPFAM, de forma a proceder a uma agilização burocrática, promovendo uma maior eficiência e eficácia, na disponibilização à população surda, dos serviços deste técnico superior, que acompanhará os surdos que tenham a necessidade de se deslocar aos serviços municipais”.

--- - Relativamente a esta questão, a Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, intervindo, realçou a importância das questões da inclusão que têm estado sempre presentes nas políticas que este executivo tem levado a cabo. Reforçou o valor que as questões da autonomia e da cidadania têm no lidar com a população com necessidades especiais, assim como a absoluta necessidade de respeitar a diferença. Aliás estes são os valores defendidos nas sociedades modernas, desenvolvidas e que buscam a equidade. Estes princípios têm sido evidentes nas ações que desenvolvemos ao longo de todo o primeiro mandato. Lembrou a melhoria evidente das acessibilidades ao criar-se a Loja do Município, o impacto que a acessibilidade da Praia Formosa para pessoas cegas ou com mobilidade reduzida teve, a requalificação das passadeiras elevadas, ou com bandas sonoras ou ainda com passeios rebaixados, o preenchimento das caldeiras das árvores,

para uma melhor circulação, a aplicação para telemóveis JIt com percursos específicos para pessoas com necessidades especiais, o TMBD com lugares gratuitos para pessoas cegas e com acessos especiais para pessoas com mobilidade reduzida. Referiu ainda o prémio europeu que o Funchal recebeu como Cidade Acessível. Em seis finalistas, a Autarquia recebeu uma Menção Honrosa, por se reconhecer tem conseguido melhorar de forma visível e sustentável a acessibilidade em aspetos essenciais da vida urbana. Lembrou igualmente que das quarenta e três cidades candidatas, a Menção Honrosa recebida relevou o compromisso da cidade na continuação da acessibilidade num contexto geográfico difícil, sendo o único município português distinguido neste concurso. Ficou patente que o trabalho do Município do Funchal se enquadra Estratégia Europeia para a Deficiência, o que nos deixa muito orgulhosos, mas conscientes de que há muito por fazer. Relativamente a esta proposta, considerou que ela não traz nenhuma mais-valia ao atendimento do público em geral da CMF, pois a pessoa que faz a tradução para LGP não está no Município, mas na Associação. Por outro lado, retira a autonomia à pessoa surda, pois obriga-a a passar primeiro pela ASPFAM, para decidirem quando ela poderá vir tratar dos seus assuntos à Câmara Municipal do Funchal. Este processo complica a deslocação à Loja do Município, criando maior dependência da pessoa com deficiência e indo contra toda a lógica que defendemos que vai no sentido da inclusão e não de exclusão, da liberdade e cidadania e não da dependência. Por outro lado,

referiu que só os sócios da Associação são apoiados. Há população surda que não é sócia da ASPFAM e que não irá beneficiar deste suposto serviço. Esta hipotética contratação criaria uma maior injustiça no atendimento, que se quer universal e não discriminatório. “A própria ASPFAM nunca nos fez chegar este tipo de necessidade. Antes pelo contrário. Têm solicitado colaboração para poderem ser mais autossuficientes e autossustentáveis, de forma a poderem criar emprego para as pessoas surdas prioritariamente. Pedem-nos ajuda para a cana de pesca e não para o produto dessa pesca. Sendo uma proposta de deliberação, caso a aprovássemos, teríamos de contratar e colocar a trabalhar fora da Câmara Municipal do Funchal uma pessoa com estas habilitações em Língua Gestual Portuguesa. Isto é, pagamos, mas não melhoramos os serviços prestados à nossa população. É uma opção que não faz sentido, não prima pela eficiência, nem pela qualidade de serviço prestada aos munícipes, frisou”.

--- - Intervindo, o Senhor Vereador Elias Gouveia, do PSD, disse: “Efetivamente a Câmara está a cumprir com a lei e reconhecemos o trabalho feito em termos de acessibilidades com manifestas melhorias, dando o exemplo da Loja do Múncipe, que permitiu melhor acessibilidade aos munícipes, sendo, no entanto, necessário continuar o trabalho nesse sentido. Relativamente à Associação, a sugestão foi a de que houvesse um colaborador permanente na Loja do Múncipe que pudesse dar esse apoio mas julgamos que não seria viável devido ao fluxo e nesse sentido

propusemos a marcação de um dia e hora, de forma a permitir um melhor acompanhamento”.-----

--- - A Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, referiu que “é uma proposta e a Câmara deverá efetivar depois o “modus operandi” da mesma. A nossa sugestão vem de encontro a uma lacuna existente, mas a forma como será operacionalizada caberá ao Município. Esta proposta não tem nada de exclusão, pelo contrário, era mais uma forma de apoiar estas pessoas”, sublinhou.-----

--- - Usando da palavra, a Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, disse que “existem critérios e não há dúvida que o atendimento tem que ser cada vez mais inclusivo e neste caso estamos a pensar numa série de formações para os nossos colaboradores para melhor ajudarem os nossos munícipes, mas que não seja de uma forma discriminatória”, frisou.-----

--- - Continuando a Senhora Vereadora Rubina Leal, do PSD, acrescentou que “este Município foi o que mais deu provas, ao nível da inclusão social de deficientes, com a integração nos seus quadros de vários elementos portadores de deficiência, tendo sido instalada uma plataforma de forma a permitir a acessibilidade ao edifício, rebaixados passeios. Muitos passos foram feitos e dados e o trabalho tem que ser construtivo com a criação de condições”.-----

--- - Usando da palavra, o Senhor Vereador Rui Barreto, do CDS/PP, salientou: “Estas questões são muito importantes e há que reconhecer o mérito do trabalho já efetuado. Houve um trabalho meritório que tem vindo a ser executado na Escola

Professor Eleutério Aguiar e que tem promovido a inclusão para os surdos e familiares ao nível da língua gestual, para além do trabalho elaborado ao nível do transporte e outros apoios. Relativamente a esta proposta, a questão poderia ser resolvida com a Câmara a ter um intérprete de língua gestual portuguesa que poderia estar ligada a outros projetos sociais da Autarquia e que poderia ser conseguido através da formação a alguns colaboradores do Atendimento neste sentido”.-----

--- - A Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, reforçou que “esta é uma proposta de deliberação e que tem de ser implementada tal como está escrita. Não pode ser alterada. Por isso, a opinião do Executivo é a de votar contra pelas razões expostas, de promover a discriminação, a falta de autonomia e a exclusão. Relativamente ao atendimento, a ideia será formar alguns colaboradores da Loja do Município com a aprendizagem da língua gestual portuguesa, para que possam abranger maior número de munícipes”, acrescentou.-----

--- - Colocada à votação, foi a proposta não aprovada, com os votos contra da Coligação Confiança.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Atendimento e Administração, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 559/2017, publicada nos locais de estilo.